



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	18.782,00
SUB TOTAL:		100,00%	18.782,00

1.00 - RUA 01 / BAIRRO BARROZÃO			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,89%	2.373,76
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	0,10%	123,86
3.00	PAVIMENTAÇÃO	69,23%	86.824,46
4.00	OBRAS E DRENAGEM	20,94%	26.264,40
5.00	SARJETA	6,22%	7.806,32
6.00	DIVERSOS	1,61%	2.023,01
SUB TOTAL:		100,00%	125.415,81

2.00 - RUA 03 / BAIRRO BARROZÃO			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,07%	60,03
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	0,10%	88,07
3.00	PAVIMENTAÇÃO	70,30%	61.739,87
4.00	OBRAS E DRENAGEM	21,56%	18.937,20
5.00	SARJETAS	6,32%	5.554,06
6.00	DIVERSOS	1,64%	1.438,54
SUB TOTAL:		100,00%	87.817,78

3.00 - RUA VINÍCIOS BARBOSA / BAIRRO BARROZÃO			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,07%	78,03
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	0,10%	115,51
3.00	PAVIMENTAÇÃO	71,28%	81.320,21
4.00	OBRAS E DRENAGEM	20,77%	23.697,30
5.00	SARJETAS	6,13%	6.995,06
6.00	DIVERSOS	1,65%	1.886,60
SUB TOTAL:		100,00%	114.092,70

4.00 - RUA 04 / BAIRRO BARROZÃO			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,04%	48,02
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	0,06%	71,82
3.00	PAVIMENTAÇÃO	44,13%	50.345,82
4.00	OBRAS E DRENAGEM	13,68%	15.609,00
5.00	SARJETAS	3,97%	4.527,21
6.00	DIVERSOS	1,03%	1.173,06
SUB TOTAL:		62,91%	71.774,93





PREFEITURA DE MAURITI

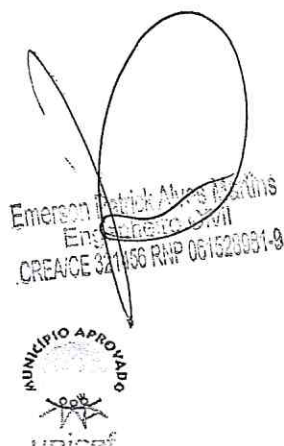
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



5.00 - RUA MANOEL LAZARO DE LACERDA / BAIRRO BARROZÃO			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,04%	48,02
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	0,06%	69,12
3.00	PAVIMENTAÇÃO	42,78%	48.803,62
4.00	OBRAS E DRENAGEM	12,45%	14.206,13
5.00	SARJETAS	3,57%	4.073,36
6.00	DIVERSOS	0,99%	1.129,02
SUB TOTAL:		59,89%	68.329,27

6.00 - RUA ROMEU MOTORIL / BAIRRO BELA VISTA			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,03%	30,01
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	0,04%	40,50
3.00	PAVIMENTAÇÃO	25,71%	29.336,85
4.00	OBRAS E DRENAGEM	6,22%	7.095,00
5.00	SARJETAS	1,57%	1.787,06
6.00	DIVERSOS	0,58%	661,50
SUB TOTAL:		34,14%	38.950,92

TOTAL GERAL:		525.163,41	
--------------	--	------------	--





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA											
001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4.695,50	25,00	4.695,50	25,00	4.695,50	25,00	4.695,50	25,00	18.782,00	3,58%
1.00 - RUA 01 BAIRRO BARROZÃO											
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E MURO DE CONTENÇÃO											
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.373,76	100,00	-	-	-	-	-	-	2.373,76	0,45%
002	MOVIMENTO DE TERRA	123,86	100,00	-	-	-	-	-	-	123,86	0,02%
003	PAVIMENTAÇÃO	86.824,46	100,00	-	-	-	-	-	-	86.824,46	16,53%
004	OBRAS E DRENAGEM	26.264,40	100,00	-	-	-	-	-	-	26.264,40	5,00%
005	SARJETA	7.806,32	100,00	-	-	-	-	-	-	7.806,32	1,49%
006	DIVERSOS	2.023,01	100,00	-	-	-	-	-	-	2.023,01	0,39%
	SUB - TOTAL 01	125.415,81	23,88%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.415,81	23,88%
2.00 - RUA 03 / BAIRRO BARROZÃO											
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO											
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	60,03	100,00	-	-	-	-	60,03	0,01%
002	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	88,07	100,00	-	-	-	-	88,07	0,02%
003	PAVIMENTAÇÃO	-	-	61.739,87	100,00	-	-	-	-	61.739,87	11,76%
004	OBRAS E DRENAGEM	-	-	18.937,20	100,00	-	-	-	-	18.937,20	3,61%
005	SARJETAS	-	-	5.554,06	100,00	-	-	-	-	5.554,06	1,06%
006	DIVERSOS	-	-	1.438,54	100,00	-	-	-	-	1.438,54	0,27%
	SUB - TOTAL 01	0,00	0,00%	87.817,78	16,72%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	87.817,78	16,72%
3.00 - RUA VINÍCIOS BARBOSA / BAIRRO BARROZÃO											
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO											
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	78,03	100,00	-	-	78,03	0,01%
002	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	-	-	115,51	100,00	-	-	115,51	0,02%
003	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	81.320,21	100,00	-	-	81.320,21	15,48%



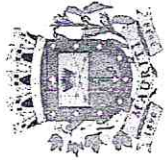
Av. Sênior Mendes, S/N | CEP: 62200-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ nº 06.955.940/0001-96
www.mauriti.ce.gov.br

“O UGO DE DEGRAS REPRESENTA A SAÚDE E DESTROZI A FAMÍLIA”



Emerson Patrick Almeida
Engenheiro Civil
CREACE 321458 RNP Nº 528901-9

(Handwritten signature)

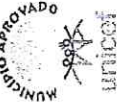


PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
004	OBRAS E DRENAGEM	-	-	-	-	23.697,30	100,00	-	-	23.697,30	4,51%
005	SARJETAS	-	-	-	-	6.995,06	100,00	-	-	6.995,06	1,33%
006	DIVERSOS	-	-	-	-	1.886,60	100,00	-	-	1.886,60	0,36%
	SUB - TOTAL 01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	114.092,70	21,73%	0,00	0,00%	114.092,70	21,73%
4.00 - RUA 04 / BAIRRO BARROZÃO											
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO											
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	48,02	100,00	-	-	48,02	0,01%
002	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	-	-	71,82	100,00	-	-	71,82	0,01%
003	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	50.345,82	100,00	-	-	50.345,82	9,59%
004	OBRAS E DRENAGEM	-	-	-	-	15.609,00	100,00	-	-	15.609,00	2,97%
005	SARJETAS	-	-	-	-	4.527,21	100,00	-	-	4.527,21	0,86%
006	DIVERSOS	-	-	-	-	1.173,06	100,00	-	-	1.173,06	0,22%
	SUB - TOTAL 01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	71.774,93	13,67%	0,00	0,00%	71.774,93	13,67%
5.00 - RUA MANOEL LAZARO DE LACERDA / BAIRRO BARROZÃO											
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO											
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	-	-	-	-	48,02	0,01%
002	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	-	-	-	-	-	-	69,12	0,01%
003	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	48.803,62	9,29%
004	OBRAS E DRENAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	14.206,13	2,71%
005	SARJETAS	-	-	-	-	-	-	-	-	4.073,36	0,78%
006	DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	1.129,02	0,21%
	SUB - TOTAL 01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	13,01%	68.329,27	13,01%
6.00 - RUA ROMEU MOTORIL / BAIRRO BELA VISTA											
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO											
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	-	-	-	-	30,01	0,01%



Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321458 RNV 061528991-9

Av. Simão Barreto, 571 CEP: 63.216-000 - Bauriti - Ceará
CNPJ: 07.933.200/000199
WWW.MAURITI.CE.GOV.BR

“O USO DE DESENGENHARIA É SAÚDE E DESTROÇA A FAMILIA”





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
002	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	-	-	-	-	40,50	100,00	40,50	0,01%
003	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	29.336,85	100,00	29.336,85	5,59%
004	OBRAS E DRENAGEM	-	-	-	-	-	-	7.095,00	100,00	7.095,00	1,35%
005	SARJETAS	-	-	-	-	-	-	1.787,06	100,00	1.787,06	0,34%
006	DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	661,50	100,00	661,50	0,13%
	SUB - TOTAL 01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	38.950,92	7,42%	38.950,92	7,42%
TOTAL GERAL		130.111,31	24,78%	92.513,28	17,62%	190.563,13	36,29%	111.975,69	21,32%	525.163,41	100,00%
TOTAL ACUMULADO		130.111,31	24,78%	222.624,59	42,39%	413.187,72	78,68%	525.163,41	100,00%		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Emerson Fátima Nunes Rodrigues
ENGENHEIRO CIVIL
CREANCE 321156/RNP 061528901-9



AV. Soudon Soares, S/N, J. CEP: 63.216-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.452.262/0001-56
www.mauriti.ce.gov.br



VO USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESENOI A FAMÍLIA



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,0000	15,5500	31,1000
TOTAL MAO DE OBRA:						31,1000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,5000	12,6100	56,7450
1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE)	SEINFRA	KG	0,1500	15,5400	2,3310
TOTAL MATERIAL:						120,3700
VALOR:						151,4700
VALOR ENCARGOS (83.85%):						20,1200
VALOR BDI:						0,0000
VALOR COM BDI:						151,4700

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,0000	75,0454	150,0908
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,0000	0,6895	2,7580
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,0000	1,3612	5,4448
TOTAL EQUIPAMENTO:						158,2900
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,0000	16,7700	67,0800
1382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,0000	24,8600	99,4400
1445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,0000	30,3400	151,7000
TOTAL MAO DE OBRA:						318,2200
VALOR:						476,5100
VALOR ENCARGOS (83.85%):						203,5000
VALOR BDI:						0,0000
VALOR COM BDI:						476,5100

(Handwritten signature)

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321438 RNP 061529001-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)						
EQUIPAMENTO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,0000	76,5747	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,0003	218,3516	0,0607
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0600
MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,0006	15,5500	0,0086
TOTAL MAO DE OBRA:						0,0100
VALOR:						0,0700
VALOR ENCARGOS (83.85%):						0,0100
VALOR BDI:						0,0000
VALOR COM BDI:						0,0700

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)						
EQUIPAMENTO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4	SEINFRA	H	0,0500	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM	SEINFRA	H	0,0100	83,9284	0,8393
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,0400
MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,6000	15,5500	9,3300
TOTAL MAO DE OBRA:						15,5600
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,1500	66,0600	9,9090
TOTAL MATERIAL:						19,0400
SERVICO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN.	SEINFRA	M3	0,0430	441,9800	19,0051
TOTAL SERVICIO:						19,0100
VALOR:						55,6500
VALOR ENCARGOS (83.85%):						14,8300
VALOR BDI:						0,0000
VALOR COM BDI:						55,6500

Emerson Pereira Alves Martins
Engenharia Civil
CREA/CE 21465 RNP 051520001-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200
				Total:	12,4510
SERVIÇOS					
0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF.	M3	0,0200	41,2075	0,8242
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF	M3	0,0030	72,2912	0,2169
C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS	M	1,0000	36,3267	36,3267
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	M3	0,0007	369,0982	0,2584
				Total:	38,7509
				Total Simples:	51,20
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	51,20

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,9300	15,5500	45,5615
					TOTAL MAO DE OBRA:	45,5600
					VALOR:	45,5600
					VALOR ENCARGOS (83.85%):	29,4800
					VALOR BDI:	0,0000
					VALOR COM BDI:	45,5600

(Handwritten signature)



(Handwritten signature)
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 021456 RNP 061520901-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,0000	15,5500	155,5000
TOTAL MAO DE OBRA:						155,5000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,7780	67,5000	52,5150
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,0000	0,5600	123,2000
TOTAL MATERIAL:						249,3000
VALOR:						404,8000
VALOR ENCARGOS (83.85%):						100,6200
VALOR BDI:						0,0000
VALOR COM BDI:						404,8000

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,0750	15,5500	1,1663
TOTAL MAO DE OBRA:						1,1700
VALOR:						1,1700
VALOR ENCARGOS (83.85%):						0,7600
VALOR BDI:						0,0000
VALOR COM BDI:						1,1700





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210770363

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615289819
 Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: 0000426490-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE,**
AVENIDA BURITI GRANDE

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55
 Nº: Nº 55

Complemento:

Bairro: **SERRINHA**

Cidade: **Mauriti**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Contrato: 2017.01.18.1

Celebrado em: 13/12/2018

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS RUAS DA SEDE...

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.**

Cidade: **Mauriti**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Data de Início: 05/04/2021

Previsão de término: 31/07/2021

Coordenadas Geográficas: 07°23'18.47"S, 38°46'20.49"W

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b350b
 Impresso em: 24/11/2021 às 14:59:35 por: , ip: 200.77.181.120

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210774363

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Emerson Patrick Alves Martins INICIAL
 Engenheiro Civil
 CREA/CE Nº 01529081-0



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 05/04/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214611308

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b350b
 Impresso em: 24/11/2021 às 14:59:35 por: , ip: 200.77.181.120





Emergentes: Alvaro Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 0152001-9

Responsáveis:



MARX2

CONSTRUÇÕES E PROJETOS
Avenida Manoel Furtado dos Santos Nº 296
Distrito do Rosário - Milagres-Ce
email: marx2projetos@bol.com.br
Fone (088) 9604-0736

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA:

DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

LOCALIZAÇÃO

PRANCHA

DESCRIÇÃO:

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- LEGENDA

01/
08

PROJETO:

MARX PROJETOS

DESENHO:

MARX PROJETOS

ESCALA:

INDICADA

DATA:

JUNHO / 2021



(Handwritten signature)
Emerson Furtado dos Santos
Eng. Civil
CREA/CE 02103010-9

Responsáveis:



MARX2

CONSTRUÇÕES E PROJETOS
Avenida Manoel Furtado dos Santos Nº 296
Distrito do Rosário - Milagres-Ce
email: marx2projetos@bol.com.br
Fone (088) 9604-0736

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA:

DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

LOCALIZAÇÃO

PRANCHA

DESCRIÇÃO:

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- LEGENDA

02/
08

PROJETO: MARX PROJETOS	DESENHO: MARX PROJETOS	ESCALA: INDICADA	DATA: JUNHO / 2021
---------------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------

MEIO - FIO DOS RUA 01 BAIRRO BARROZÃO

CHOS	COM. LADO ESQUERDO	COM. LADO DIREITO	PERIMETRO (M)
.00	196,20	197,00	393,20
AMENTO	-	14,00	14,00
SEÇÃO	-	-	-
COMPRIMENTO TOTAL DO MEIO FIO:			407,20

**SARJETA DOS TRECHOS DA RUA 01 BAIRRO BARROZÃO**

TRECHOS	COM. LADO ESQUERDO	COM. LADO DIREITO	PERIMETRO (M)
1.00	196,20	197,00	393,20
INTERSEC	-	-	-
COMPRIMENTO TOTAL DA SARJETA:			393,20

Emerson Pereira Alves Medeiros
Engenheiro Civil
CRENCE 3214 - RNM 289001-9

Responsáveis:

**MARX2****MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA:

RUA 01 - BAIRRO BARROZÃO / MAURITI - CE.

TOPOGRÁFICO**PRANCHA**

DESCRIÇÃO:

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA
- DETALHE DOS MEIOS FIOS
- PERFIL LONGITUDINAL
- QUADROS DE ÁREAS

03/

08

PROJETO:

MARX PROJETOS

DESENHO:

MARX PROJETOS

ESCALA:

INDICADA

DATA:

JUNHO / 2021

0,06
0,04
0,10

1.00	86,50	86,50	173,00
2.00	53,30	53,30	106,60
COMPRIMENTO TOTAL DA SARJETA:			279,60



Emerson F. Alves Martins
 Eng.º Civil
 CREA/CE 32.123/P-001526001-9

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
 CNPJ: 07.142.394/0001-61
 RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
 TELEFONE: (88) 9 8821-4237
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA:

RUA 03 - BAIRRO BARROZÃO / MAURITI - CE.

TOPOGRÁFICO

PRANCHA

DESCRIÇÃO:

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA
- DETALHE DOS MEIOS FIOS
- PERFIL LONGITUDINAL
- QUADROS DE ÁREAS

04/
08

PROJETO: MARX PROJETOS	DESENHO: MARX PROJETOS	ESCALA: INDICADA	DATA: JUNHO / 2021
---------------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------

DIREITO	L MEDIA	INICIAL	FINAL	MEDIA	TOTAL (M2)	(HÁ=M2/10000)
50,00	50,00	8,00	8,00	8,00	400,00	0,04
72,90	72,90	7,00	7,00	7,00	510,30	0,05
53,30	53,30	7,00	7,00	7,00	373,10	0,04
AREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO					1.283,40	0,13



A RUA VINICIOS BARBOSA BAIRRO BARROZÃO

COM. LADO	COM. LADO	PERIMETRO
50,00	50,00	100,00
72,90	72,90	145,80
53,30	53,30	106,60
-	15,00	15,00
COMPRIMENTO TOTAL DO MEIO FIO:		367,40

SARJETA DA RUA VINICIOS BARBOSA BAIRRO BARROZÃO

TRECHOS	COM. LADO	COM. LADO	PERIMETRO
1.00	50,00	50,00	100,00
2.00	72,90	72,90	145,80
3.00	53,30	53,30	106,60
COMPRIMENTO TOTAL DA SARJETA:			352,40

Emerson Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 001528001-8

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFILIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA:

RUA VINICIOS BARBOSA - BAIRRO BARROZÃO / MAURITI - CE.

TOPOGRÁFICO

PRANCHA

DESCRIÇÃO:

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA
- DETALHE DOS MEIOS FIOS
- PERFIL LONGITUDINAL
- QUADROS DE ÁREAS

05/
08

PROJETO: MARX PROJETOS	DESENHO: MARX PROJETOS	ESCALA: INDICADA	DATA: JUNHO / 2021
---------------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------

MEIO - FIO DA RUA 04 BAIRRO BARROZÃO

TRECHOS	COM. LADO	COM. LADO	PERIMETRO
1.00	62,00	62,00	124,00
2.00	52,00	52,00	104,00
FECHAMENTO	-	14,00	14,00
COMPRIMENTO TOTAL DO MEIO FIO:			242,00



SARJETA DA RUA 04 BAIRRO BARROZÃO

TRECHOS	COM. LADO	COM. LADO	PERIMETRO
1.00	62,00	62,00	124,00
2.00	52,00	52,00	104,00
COMPRIMENTO TOTAL DA SARJETA:			228,00

Emergent Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 04145 RNP 091529901-8

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA:

RUA 04 - BAIRRO BARROZÃO / MAURITI - CE.

TOPOGRÁFICO

PRANCHA

DESCRIÇÃO:

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA
- DETALHE DOS MEIOS FIOS
- PERFIL LONGITUDINAL
- QUADROS DE ÁREAS

06/
08

PROJETO:

MARX PROJETOS

DESENHO:

MARX PROJETOS

ESCALA:

INDICADA

DATA:

JUNHO / 2021

COM. LADO	DIREITO	L MÉDIA	INICIAL	FINAL	MÉDIA	TOTAL (M2)	(HÁ=M2/10000)
49,75	49,50	49,63	8,00	8,00	8,00	397,04	0,04
53,00	53,00	53,00	7,00	7,00	7,00	371,00	0,04
AREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO						768,04	0,08



DA RUA MANOEL LAZARO DE LACERDA BAIRRO BARROZÃO		
COM. LADO	COM. LADO	PERIMETRO
49,75	49,50	99,25
53,00	53,00	106,00
-	15,00	15,00
COMPRIMENTO TOTAL DO MEIO FIO:		220,25

SARJETA DA RUA MANOEL LAZARO DE LACERDA BAIRRO BARROZÃO			
TRECHOS	COM. LADO	COM. LADO	PERIMETRO
1.00	49,75	49,50	99,25
2.00	53,00	53,00	106,00
COMPRIMENTO TOTAL DA SARJETA:			205,25

Emerson P. de A. Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 32145/2014-9

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA:

RUA MANOEL LAZARO DE LACERDA - BAIRRO BARROZÃO / MAURITI - CE.

TOPOGRÁFICO

PRANCHA

DESCRIÇÃO:

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA
- DETALHE DOS MEIOS FIOS
- PERFIL LONGITUDINAL
- QUADROS DE ÁREAS

07/
08

PROJETO: MARX PROJETOS	DESENHO: MARX PROJETOS	ESCALA: INDICADA	DATA: JUNHO / 2021
---------------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------

TAL (M2)	(HÁ=M2/10000)
450,00	0,05
450,00	0,05



AVIAÇÃO DA RUA ROMEU MOTORIL - BAIRRO BELA VISTA

COM. LADO ESQUERDO	COM. LADO DIREITO	PERIMETRO (M)
45,00	45,00	90,00
-	-	-
RIMENTO TOTAL DA SARJETA:		90,00

Emerson Pinheiro Alves Martins
Eng. Civil (CREA)
CREA/CE 021026801-9

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA:

RUA MANOEL ROMEU MOTORIL - BAIRRO BELA VISTA / MAURITI - CE.

TOPOGRÁFICO

PRANCHA

DESCRIÇÃO:

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA
- DETALHE DOS MEIOS FIOS
- PERFIL LONGITUDINAL
- QUADROS DE ÁREAS

08/
08

PROJETO: MARX PROJETOS	DESENHO: MARX PROJETOS	ESCALA: INDICADA	DATA: JUNHO / 2021
---------------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mauriti
Comissão Permanente de Licitação
Mauriti/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° ___/___

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°** ___/___, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.
Prazo de Execução dos Serviços: _____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-65
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria de _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº ____./____, Processo nº ____./____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no edital de Tomada de Preços nº ____./____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

- 4.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 4.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:**
- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-65
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, elemento de despesa n.º _____, sendo os recursos oriundos da Fonte n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA OBRA

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até XX (XXXX) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

8.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. **(Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER);**

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.6. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de MAURITI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MAURITI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MAURITI;

10.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.16. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.855.269/0001-85
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sr(a) _____, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. As vistorias efetuadas pela Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra;

13.3. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros;

13.4. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido;

13.5. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior;

13.6. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato;

13.7. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente,



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-65
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato;

13.8. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante;

13.9. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 73, inc. I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-65
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º __./__, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º __./__, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º __./__, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.656.269/0001-65
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

[Handwritten signature]



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-65
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

